



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 85/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUI E A EMPRESA MAHCRO SERVICOS DE
LIMPEZAS E COMERCIO EM GERAL LTDA NA
FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **06.517.387/0001-34**, sediada no Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES**, brasileiro, casado, RG nº 10.861.483 SSP/SP, CPF 051.025.613-91, e consoante delegação de competência conferida no Ato de nomeação de 14/11/2012, publicado no Diário Oficial da União de 16/11/2012, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAHCRO SERVICOS DE LIMPEZAS E COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **07.441.614/0001-58**, com sede na Av. Contorno Sul, 48, Cohatrac V, 65.110-000 - SÃO LUIS-MA, e-mail: mahcro_servicos@hotmail.com - fone (98)3239-4089 - 8818-2607, neste ato representada pelo Senhor **EDSON ALVES CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 0254102102298, expedida pela SSP/BA e CPF nº 125.153.455-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.024464/13-82 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, da IN nº 02/08 - MPOG e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, conforme quantidades estimadas e especificações descritas, a serem executados nas dependências da Universidade Federal do Piauí, em Teresina-PI, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela IES, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Pregão Eletrônico nº 68/2014, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**):

- a) Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Propiciar acesso aos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços;
- c) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- d) Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato;
- e) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- j) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
- k) Efetuar , quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- l) Exigir o **afastamento e/ou substituição**, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- m) Comunicar, **por escrito**, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- n) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- o) Exigir, **mensalmente**, os **documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

2

procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN SLTI/MP nº 02/2008 e suas alterações;

- p) Comunicar oficialmente, **por escrito**, à **CONTRATADA** quando **não houver necessidade de substituição de profissional** nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;
- q) Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade da **Contratada**, mediante consulta *on-line* ao **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF)**, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ** e à **Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT**, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;
- r) Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da **CONTRATADA** e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- s) Solicitar à **CONTRATADA** a **substituição imediata** de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações;
- t) Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- u) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- v) **Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB**, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a **exclusão de ofício do Simples Nacional**, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a **CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado no item 61 da Cláusula Quarta**;
- w) Analisar a documentação solicitada no item 50.3 da Cláusula Quarta no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;
- x) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;
- y) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- z) Acompanhar a entrega e/ou reposição dos materiais da **CONTRATADA**, recusando os que não respeitarem as especificações do item 7 do Anexo I do Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

3

z.1) Disponibilizar à **CONTRATADA**, para fins de execução dos serviços, os equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**):

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- f) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

4

- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- l) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- j) Recrutar, selecionar e encaminhar à **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida no item I do Anexo I do Contrato;
- l) Apresentar à Fiscalização do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que solicitado, **os atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados** ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;
- K) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- l) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da **promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho** e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a **CONTRATANTE** entender conveniente;
- m) Fornecer no primeiro mês da prestação dos serviços e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- o) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- p) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- q) Fornecer **uniformes completos, por semestre**, para cada profissional alocado, **conforme especificações no Anexo I do Contrato**, e **crachás de identificação com fotografia recente**, tudo sujeito à aprovação da **CONTRATANTE**, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

5

- r) Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através dos crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor;
- s) Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Gestor do Contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- t) **Nomear Encarregado-Geral** responsável pelos serviços, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;
- u) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu encarregado;
- v) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- x) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;
- z) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- z.1) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- z.2) Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão;
- z.3) Fornecer aos seus funcionários **até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência**, os **vales-transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

6

- z.4) Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que **os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE**;
- z.5) Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- z.6) Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- z.7) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da **CONTRATANTE**, e vice versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos;
- z.8) Fornecer ao Gestor do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;
- z.9) Fornecer **mensalmente** ao Gestor do Contrato cópia dos comprovantes de pagamento do vale alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura;
- z.10) Pagar, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados** utilizados nos serviços contratados, **via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE**, bem como **recolher no prazo legal, os encargos** decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- z.11) Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no presente subitem, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **CONTRATANTE** possa verificar a realização do pagamento;
- z.12) **Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE**;
- z.13) O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE**, decorrente de circunstâncias diversas, **não exige a Contratada** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- z.14) Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

7

- z.15) Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Gestor da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- z.16) Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria **CONTRATADA**, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados;
- z.17) Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, **nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular**, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:
- z.17.1) Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, a contar da ciência do afastamento;
- z.17.2) Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;
- z.17.3) Solicitação da Fiscalização do Contrato, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de solicitação.
- z.18) Na hipótese da **CONTRATANTE** manifestar a não-necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, nos termos do item 16 da Cláusula Terceira, **as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à Contratada;**
- z.19) Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **relação de empregados que fruirão férias no período subsequente**, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, **inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida no Item I do Anexo I do Contrato;**
- z.20) Relatar, **por escrito**, ao Gestor da **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;
- z.21) Obrigar-se a **manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas**, devidas aos seus funcionários;
- z.22) Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- z.23) Fornecer e instalar Relógio de Controle de Ponto Eletrônico, sem ônus adicional para ao UFPI, conforme a necessidade da UFPI;
- z.24) O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à Fiscalização da UFPI o acesso aos respectivos dados;
- z.25) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão registrar no sistema eletrônico indicado no item anterior, os horários de início e término de sua jornada de trabalho. Além disso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

8

o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;

z.26) A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços; e

z.27) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o relógio de controle de ponto indicados no item 50 em até 10 (dez) dias após o início da execução do contrato

z.28) Utilizar na prestação de serviço Mão de obra pertencente a categoria econômica respectiva, de acordo com a previsão do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

z.29) Apresentar à **CONTRATANTE**, em observância às disposições das alíneas "b", "c" e "d" do inciso I § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:

z.29.1) mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:

- a) **Nota Fiscal/Fatura;**
- b) **comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;**
- c) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;**
- d) **comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;**
- e) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;**
- f) **comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;**
- g) **encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;**
- h) **cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

9

- i) cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

z.29.2) Quando solicitado pela CONTRATANTE:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **CONTRATANTE**;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

z.29.3) Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

z.30) Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

10

- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- z.31) Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- z.32) **No momento da assinatura do Contrato, autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;**
- z.33) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- z.34) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;
- z.35) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no contrato;
- z.36) **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**
- z.37) **Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, a fim de caracterizar a execução completa do contrato, em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008,;**
- z.38) **Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;**
- z.39) **Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;**
- z.40) Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na subcláusula sétima da cláusula décima;
- z.41) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- z.42) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

11

- z.43) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- z.44) Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestam os serviços;
- z.45) Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados referentes pela contratada, os documentos elencados nos itens 15 e 65;
- z.46) Fornecer todos os materiais/utensílios de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos para o bom atendimento ao objeto contratado.
- z.47) Identificar todos os materiais permanentes/duráveis de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- z.48) Manter todos os equipamentos e materiais/utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, devendo os danificados serem substituídos nos prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- z.49) Assumir a **responsabilidade** e arcar, **durante a vigência do Contrato**, com o ônus pelos **consertos que se fizerem necessários nos equipamentos** de propriedade da **CONTRATANTE**.
- z.50) Apresentar os **documentos que comprovem os pagamentos (Notas Fiscais/Faturas) relativos aos consertos** efetivados nos **equipamentos de propriedade da CONTRATANTE**, a fim de viabilizar a **formação de um histórico de gastos com manutenção**, os quais serão utilizados para fins de fundamentação e negociação nas prorrogações de vigência de contrato e/ou repactuações de preços.
- z.51) Reservar à **CONTRATANTE** a decisão sobre a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. A **prestação dos serviços** objeto deste Contrato deverá ser iniciada em, **no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato**, devendo a **CONTRATADA**, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Na prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 08:00 e 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo uma jornada de 08 (oito) horas diárias ou jornada de 12 x 36, conforme o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

12

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela **CONTRATANTE**, tanto na Sede, como fora da Sede.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de **R\$ 302.537,50 (trezentos e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 3.630.450,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. **NOTA DE EMPENHO: 2014NE802697.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, tais como tributos, despesas com vale transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI nº 02/2014).

SUBCLÁUSULA SEXTA - As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

13

SUBCLÁUSULA OITAVA - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

SUBCLÁUSULA NONA - Com relação ao item "Materiais" (materiais de consumo, duráveis e permanentes), que faz parte do item "B" do MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS, os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irreeajustáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Na hipótese em que os valores dos materiais/insumos estejam fixados, ou sejam inseridos futuramente, no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, serão observadas as regras de repactuação previstas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União conforme classificação abaixo:

CLASS: 1 – 26279 – 12.364.2032.8282.0022 – 112 – 33.90.37 – NOTA DE EMPENHO: 2014NE802697.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, por intermédio de Ordem Bancária que será emitida em até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela UFPI.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a UFPI, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea "c" da Cláusula Décima Terceira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

14

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos na **Cláusula Quarta deste contrato**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos neste subitem caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na **alínea "c" da Cláusula Décima Terceira**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade Federal do Piauí.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor do Contrato à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Gestor do Contrato e ter sido verificada a regularidade da **CONTRATADA**, mediante consulta *on-line* ao **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF)**, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ** e à **Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT**, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

SUBCLÁUSULA NONA - O respectivo documento de consulta ao SICAF e às demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata a subcláusula anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Até a finalização dos prazos previstos na subcláusula décima e subcláusula décima primeira, a **CONTRATANTE** poderá **suspender o pagamento**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

15

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Universidade Federal do Piauí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Com base na **súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho**, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratante depositará, mensalmente, **em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores** envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

16

- c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento de verbas rescisórias; e
- e) O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização à **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de **eventuais indenizações trabalhistas** dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a **autorização para a movimentação**, dirigida à instituição financeira oficial **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, na fase do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, somente após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A **CONTRATANTE**, fundamentada no inciso V, do Art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, exigirá, no momento da assinatura do contrato, a autorização da **CONTRATADA** para fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

17

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) Não repasse dos vales transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.
- d) Apresentar planilha de custo e Nota Fiscal em que conste valores de empregadas que não aderiram ao plano de saúde, conforme cláusula 20ª da Convenção Coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, no valor de **R\$ 181.522,50 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a garantia do contrato, caso a **CONTRATADA** opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Universidade Federal do Piauí, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.**

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das **obrigações citadas na subcláusula anterior até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão**, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

18

diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA NONA - A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompôr o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” da Cláusula Décima Terceira, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Gestor do Contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Universidade Federal do Piauí, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou refazimento/substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:

a) Receber a Nota Fiscal/Fatura e verificar se os valores faturados estão de acordo com o estabelecido em contrato, bem como os demais documentos exigidos na **Cláusula Quarta deste Contrato**, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

20

- b) Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;
- c) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- d) Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente, **por escrito**, ao preposto da **CONTRATADA** quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na alínea "c" da Cláusula Décima Terceira.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas à Gerencia de Contratos da Diretoria Administrativa da Universidade Federal do Piauí, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA OITAVA - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

SUBCLÁUSULA NONA - Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no anexo IV da IN SLTI/MP nº 02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicafe e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a **CONTRATADA** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

21

- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata do valor relativo às multas aplicadas em razão das condições desta cláusula.
- i) O retardamento da execução previsto neste contrato, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - i.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
 - i.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 2. A falha na execução do contrato prevista neste contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 3. O comportamento previsto no subitem 1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
- 4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

22

3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TCU quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	1	Por empregado e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

23

	pontualidade de seu pessoal.		por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

5. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.1) Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

24

6.2) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.3) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

6.4) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE a partir do qual se observará o disposto nos itens 6 e 7 da cláusula sexta deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA NONA - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

25

pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

1. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “e” da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

26

2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teresina -PI, 19 de Setembro de 2014.

Prof. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
REITOR

EDSON ALVES CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 016.855.373-24
RG: 8.433.430

NOME:
CPF:
RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

27

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	QT	UND	V.UNT (R\$)	QT.POSTOS	V. TOTAL ANUAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. CATEGORIA: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO.	12	MESES	1.985,625	40	953.100,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. CATEGORIA: OPERADOR DE ROÇADEIRA.	12	MESES	2.317,0454	11	305.850,00
03	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. CATEGORIA: JARDINEIRO.	12	MESES	2.131,9444	06	153.500,00
15	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. CATEGORIA: OPERADOR DE MICRO.	12	MESES	2.149,2248	86	2.218.000,00
TOTAL ANUAL						3.630.450,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

28

ANEXO I/A DO CONTRATO

QUANTITATIVOS MÍNIMOS EQUIPAMENTOS JARDINAGEM – ANUAL POR POSTO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Cortador de grama roçadeira ente 5 a 6 HP 4 T Gasolina com combustível e óleo para manutenção	Und	2	* O coeficiente adotado foi de 6×10^{-5} , com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês
2	Tesoura para recorte	Und	2	
3	Lima para amolar	Und	4	
4	Facão 20 P	Und	2	
5	Rastelo	Und	2	
6	Carrinho de mão	Und	2	
7	Regador	Und	8	
8	Enxada para capina	Und	2	
9	Enxada para fofar a terra	Und	2	
10	Pá	Und	2	
11	Enxadão	Und	2	
12	Podão (para cortar mudas)	Und	2	
13	Mangueira (50 m)	METRO	42	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

29

ANEXO I/B DO CONTRATO

MATERIAIS - SERVIÇO DE JARDINAGEM

Item	Descrição	Altura (m)	Largura (m)	Unidade de medida	Qtd. anual
01	Argila expandida pequena	-	-	Saco	1
02	Vaso mola (grande)			Unid.	2
03	Prato plástico médio			Unid.	2
04	Tordon 2/4 D (herbicida)			L	1
05	Sempre verde (250 ml)			Unid.	1
06	Malation			L	1
07	Semente (grama)			kg	1
08	Terra vegetal			Lata	5
09	Terra preta			Lata	2
10	Esterco			m³	10
11	Pacote de saco de lixo 100L- reforçado (c/100 und)			pt	10
12	Húmus de minhoca			kg	2
13	Adubo químico			Sc	5
	Seixo rolado			Sc	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

30

ANEXO I/C DO CONTRATO
OPERADOR DE ROÇADEIRA

QUANTITATIVOS MÍNIMOS EQUIPAMENTOS OPERADOR DE ROÇADEIRA – ANUAL POR POSTO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Bomba de formicida em pó	Und	2	
2	Carrinho de mão (pneu com câmara)	Und	1	
3	Cavadeira articulada com cabo	Und	1	
4	Cavadeira reta com cabo	Und	1	
5	Enxada com cabo (tamanho médio)	Und	1	
6	Enxada com cabo (tamanho médio)	Und	1	
7	Enxadinha com sacbo duplo	Und	1	
8	Facão (médio)	Und	1	
9	Machado	Und	1	
10	Pá de bico com cabo de madeira	Und	1	
11	Combustível (Gasolina)	LITRO	120	
12	Peneira para limpeza de superfície, tipo cata-folha, marca sisson ou similar	Und	1	* O coeficiente adotado foi de 6×10^{-5} , com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês
13	Picareta (chibanca) com cabo	METRO	1	
14	Pulverizador, cilindro metálico entre 18 a 20 litros		2	
15	Vassoura metálica regulável com cabo para jardim		2	
16	Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), marca sthil ou similar, com ignição eletrônica, sistema anti-vibratório e cinturão e óculos de proteção, modelo FS 85 ou FS 80 (com combustível e óleo para manutenção);		2	
17	Cortador elétrico 220 ou 110v		1	
18	Serrote para poda nº 12		1	
19	Tesoura grande para poda de cerca viva		1	
20	Tesoura pequena para poda		1	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

31

ANEXO I/D DO CONTRATO

EPI - SERVIÇO DE JARDINAGEM/OPERADOR DE ROÇADEIRA/SERVENTE EXTERNO POR POSTO

Descrição	Qtd.
Máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	1
Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas.	1
Óculos de proteção lente incolor em policarbonato, antiembassante e antirisco.	1
Protetor auricular tipo plug em silicone.	1
Capa chuva em PVC c/forro cor amarela ou preta tam. "G" com mangas e capuz.	1
Luva raspa couro cano curto c/reforço	1
Luva PVC sem forro com 46 cm	1
Bota PVC c/forro cor preta c/solado especial cor amarelo ou branca	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

32

ANEXO I/E DO CONTRATO

UNIFORMES – OPERADOR DE MICRO

MASCULINO	FEMININO	
Descrição	Descrição	Qtde de uniformes fornecidos em 01 ano
Blazer/ Calça/Saia	Calça/Saia/blazer	4
Lenço	Lenço	4
camisa Social	camisa Social	4
Lenço para cabelo	Laço para cabelo	4
Par de sapatos	Par de sapatos	2
Par de meias	Par de meias 3/4	4
Jaqueta/Cinto	Jaqueta	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.014063/14-03
Rubrica _____

33

ANEXO I/F DO CONTRATO

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES – SERVENTE EXTERNO, OPERADOR DE ROÇADEIRA,
JARNDINEIRO

Descrição	Qtde de uniformes fornecidos em 01 ano
Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	4
Camiseta malha fria PV, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa	4
Botina de couro ou borracha	2
Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, com logomarca da empresa	2
Meia de algodão preta	4
Luva/Máscara (proteção)	4

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio Entre O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul - Crf/Rs e A Fundação Universidade Federal de Pelotas - UFPEL.

Processo 23110.007569/2014-68. Convenientes: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul - Crf/Rs, Cnpj 93.026.771/0001-39 e A Fundação Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Cnpj 92.242.080/0001-00. Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação entre o Crf/Rs e a Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, visando à divulgação e apoio financeiro da III Semana Acadêmica do Curso de Farmácia - (SAFAR), a ser realizada entre os dias 06 e 10 de outubro de 2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie. Data da assinatura: 01/10/2014. Vigência: 01/10/2014 a 15/10/2014. Signatários: pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul - Crf/Rs, Roberto Canquerini da Silva, CPF 807.604.490-15, Presidente do Crf/Rs; Pela Fundação Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Mauro Augusto Burkert Del Pino, CPF 338.089.880-53, Reitor da UFPEL.

EXTRATO DE PARCERIA

Termo de Parceria Entre O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e A Fundação Universidade Federal de Pelotas.

Processo 23110.002223/2014-73. Convenientes: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Ifrs, Cnpj 94.728.821/0001-92 e Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Cnpj 92.242.080/0001-00. Objeto: O objeto do presente Termo consiste na prestação de assessoria, por parte da Universidade Federal de Pelotas, com o repasse de uma coleção de 30 (trinta) DVD's de Arte cedida pelo Instituto Nacional de Arte na Escola/São Paulo, pelo do "Programa Arte na Escola", para que ocorra a abertura de um Pólo do Projeto junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Rio Grande, bem como o acompanhamento da utilização deste material para a capacitação continuada de professores de Arte e Educação, da rede pública de ensino (das séries iniciais, fundamental, médio e EJA) atendidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Rio Grande. Fundamento Legal: Constituição Federal, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie. Data da assinatura: 06/10/2014. Vigência: 06/10/2014 a 06/10/2016. Signatários: pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Cláudia Schiedeck Soares de Souza, CPF 411.272.420-91, Reitora do IFRS; Pela Fundação Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Mauro Augusto Burkert Del Pino, CPF 338.089.880-53, Reitor da UFPEL.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 90/2014 - UASG 154047**

Nº Processo: 2311000807201456. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de higiene e limpeza. Total de Itens Licitados: 00062. Edital: 10/10/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Campus Porto: Rua Gomes Carneiro Num. 01 PELOTAS - RS. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIELLE NOLASCO ZAFFALON
Pregoeira

(SIDEI - 09/10/2014) 154047-15264-2014NE800195

COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Resumo de Convênio Acadêmico
Processo: 23110.005961/2013-91;
Participes: Universidade Federal de Pelotas e Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales;
Objeto: Cooperação acadêmica;
Vigência: de 29-09-2014 a 29-09-2019;
Data da assinatura: 29-09-2014;

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 86/2014, referente a Concorrência nº 05/2013. Processo Administrativo nº 23111.019150/13-68. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Cnpj nº 06.517.387/0001-34. Objeto: Concessão de uso a título oneroso de espaços físicos para exploração de ponto de XEROX, localizados no Campus Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/08/2014 a 19/08/2015. Contratada: S. ROCHA DE MOURA-ME, Cnpj nº 13.454.602/0001-60. Valor anual Contratado: R\$ 12.599,40.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014101000040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2014 - UASG 154048

Nº Processo: 23111019044201465.
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUÍ. Cnpj Contratado: 11641511000109. Contratado: CONSTRUTORA MORAR BEM - EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA -. Objeto: Construção do Núcleo de Criação de Aves e Reforma e Adaptações do Espaço da Biblioteca, em Bom Jesus-Pi. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata. Vigência: 10/10/2014 a 22/05/2015. Valor Total: R\$448.558,43. Fonte: 112000000 - 2014NE802721. Data de Assinatura: 07/10/2014.

(SICON - 09/10/2014) 154048-15265-2014NE800270

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2014 - UASG 154048

Nº Processo: 23111019045201418.
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUÍ. Cnpj Contratado: 11641511000109. Contratado: CONSTRUTORA MORAR BEM - EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA -. Objeto: Construção do Centro Acadêmico de Veterinária e Agronomia e Reforma e Adaptações do Canil Experimental do CCA, Depósito e Banheiros do Cemitério Cadelinha Sasha, no Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina-Pi. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de Junho 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata. Vigência: 10/10/2014 a 22/05/2015. Valor Total: R\$418.117,46. Fonte: 312000000 - 2014NE802611. Data de Assinatura: 07/10/2014.

(SICON - 09/10/2014) 154048-15265-2014NE800270

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2014 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.012370/1441.
PREGÃO SISPP Nº 71/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUÍ. Cnpj Contratado: 02203652000159. Contratado: THAIS MARIA CAVALCANTE - ME -Objeto: Prestação de serviços, em regime de empreitada por preço unitário de serviços contínuos de controle sanitário integrado de pregas e vetores urbanos, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decretos Correlatos. Vigência: 29/09/2014 a 28/09/2015. Valor Total: R\$22.100,00. Fonte: 112000000 - 2014NE802864. Data de Assinatura: 29/09/2014.

(SICON - 09/10/2014) 154048-15265-2014NE800582

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2014 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.011718/1483.
PREGÃO SISPP Nº 73/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUÍ. Cnpj Contratado: 12190625000142. Contratado: OPEN-TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA -EPP. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão de passagens terrestre intermunicipais e interestaduais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decretos Correlatos. Vigência: 18/09/2014 a 17/09/2015. Valor Total: R\$120.202,00. Fonte: 112000000 - 2014NE802579. Data de Assinatura: 18/09/2014.

(SICON - 09/10/2014) 154048-15265-2014NE800582

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2014 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.014063/1403.
PREGÃO SISPP Nº 68/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUÍ. Cnpj Contratado: 07783832000170. Contratado: CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO -DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decretos Correlatos. Vigência: 19/09/2014 a 18/09/2015. Valor Total: R\$4.317.333,84. Fonte: 112000000 - 2014NE802696. Data de Assinatura: 19/09/2014.

(SICON - 09/10/2014) 154048-15265-2014NE800582

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2014 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.014063/1403.
PREGÃO SISPP Nº 68/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUÍ. Cnpj Contratado: 13909561000150. Contratado: IMEDIATTA INSTALACOES E SERVICOS -LTDA -. ME. Objeto: Contratação de empresa especializada de forma contínua de serviços de apoio Administrativos e Atividades Auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decretos Correlatos. Vigência: 19/09/2014 a 18/09/2015. Valor Total: R\$1.251.822,00. Fonte: 112000000 - 2014NE802701. Data de Assinatura: 19/09/2014.

(SICON - 09/10/2014) 154048-15265-2014NE800582

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2014 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.014063/1403.
PREGÃO SISPP Nº 68/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUÍ. Cnpj Contratado: 07441614000158. Contratado: MAHCRO SERVICOS DE LIMPEZAS E -COMERCIO EM GERAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada de forma contínua de serviços de apoio Administrativos e Atividades Auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decretos Correlatos. Vigência: 19/09/2014 a 18/09/2015. Valor Total: R\$3.630.450,00. Fonte: 112000000 - 2014NE802697. Data de Assinatura: 19/09/2014.

(SICON - 09/10/2014) 154048-15265-2014NE800582

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 154048

Número do Contrato: 96/2012.

Nº Processo: 020933/2014-75.
PREGÃO SISPP Nº 146/2012. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUÍ. Cnpj Contratado: 09019150000111. Contratado: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE -OBRA EIRELI - ME. Objeto: Repactuação de valores inicialmente contratados, levando em consideração o exposto em sua Cláusula Oitava - Do Preço e da Repactuação, ainda, o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014 conforme Lei nº 8666/93 e IN nº 02/2008 e alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 02/10/2014 a 09/11/2014. Data de Assinatura: 02/10/2014.

(SICON - 09/10/2014) 154048-15265-2014NE800582

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2014 - UASG 154048**

Nº Processo: 002420/2014-82. Objeto: Pregão Eletrônico - O registro de preços para aquisição de equipamentos de magnetização do acervo da biblioteca, para atender demanda dos campi da Universidade Federal do Piauí, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 10/10/2014 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
Pregoeira

(SIDEI - 09/10/2014) 154048-15265-2014NE800582

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 812/2014 - UASG 154042**

Nº Processo: 23116006541201453. Objeto: Importação de Acessórios para Detector de Condutividade Térmica Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Necessidade do referido material para o Projeto Estudo dos Fenômenos de Transferência na Secagem de Materiais Particulados Declaração de Dispensa em 08/10/2014. ELENISE RIBES RICKES, Diretora de Administração de Material. Ratificação em 08/10/2014. MOZART TAVARES MARTINS FILHO, Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 29.575,40. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro SHIMADZUCORPORATION.

(SIDEI - 09/10/2014) 154042-15259-2014NE800434

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 672/2014 - UASG 154042**

Nº Processo: 23116005761201460. Objeto: Instalação e treinamento do equipamento Zetasizer Nano ZEN3691, Malvern. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Instalação necessária para utilização do equipamento, a ser realizada por representante exclusivo no Brasil. Declaração de Inexigibilidade em 26/08/2014. ELENISE RIBES RICKES, Diretora de Administração de Material. Ratificação em 26/08/2014. MOZART TAVARES MARTINS FILHO, Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 14.000,00. CNPJ CONTRATADA : 60.855.863/0001-72 ALTMANN SA IMPORTACAO E COMERCIO.

(SIDEI - 09/10/2014) 154042-15259-2014NE800434

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 851/2014 - UASG 154042**

Nº Processo: 23116006743201403. Objeto: Contratação do espetáculo Voz, Violão e Bateria, do artista Duca Leindecker, para a abertura da Mostra de Produção Universitária. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Espetáculo artístico com relevância e reconhecimento nacional que visa promover o acesso à arte e à cultura.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.